



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO DAMIÃO

Nova Friburgo, 10 de dezembro de 2014

Req. Inf. 039-14

Ao Exmo Presidente da Câmara Municipal
Vereador Marcio Damazio

No uso de minhas atribuições regimentais e valendo-me das prerrogativas constitucionais no exercício da vereança, venho expor e depois requerer a V.Exa., seja o presente REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES submetido à apreciação do Plenário e, depois de acolhido, encaminhado ao Exmo Prefeito Rogério Cabral, a fim de que sejam respondidos questionamentos, bem como sejam encaminhadas as cópias que se menciona.

Considerando os **Termos do Contrato de Concessão assinado em 30 de outubro de 1998 entre o Município e a Empresa Queiroz Galvão S/A** para a coleta de lixo;

Considerando os Termos do Decreto 201 de 16 de setembro de 1999;

Considerando o Convênio celebrado entre o Município e a Construtora Queiroz Galvão S/A em 01 de março de 2000, que trata do funcionamento do CEA – Centro de Estudos Ambientais;

Considerando, desde então, todos os Termos Aditivos assinados, venho Requerer sejam respondidos os questionamentos abaixo bem como fornecidas cópias dos documentos solicitados:

1- Quanto ao Contrato de Concessão: **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE – item 1:** “Medir e pagar mensalmente pelos serviços recebidos e que se fizerem necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato, durante o prazo de vigência deste instrumento, os pagamentos deverão ser executados até o 10 (décimo) dia do mês seguinte, poderá haver encontro de contas entre os valores de outorga e os da medição mensal.”

Quanto ao item acima:

- a) Como são realizadas as medições descritas na Cláusula Quinta?
- b) Quem da Prefeitura é responsável por acompanhar e fiscalizar tal medição?
- c) Oferecer cópia dos relatórios de medição dos últimos 6 (seis) anos com o nome e o cargo do funcionário/servidor responsável por acompanhar tal medição a cada ano ou período;

2- Quanto ao Contrato de Concessão: **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS – Parágrafo Segundo:** “A CONCESSIONÁRIA deverá preparar e apresentar, semestralmente, à CONCEDENTE um relatório dos serviços ora concedidos, bem como dos investimentos realizados, devendo constar no aludido relatório todas as atividades ocorridas no período, de modo a existir um perfeito controle quanto à prestação dos serviços concedidos, bem como à manutenção do equilíbrio-financeiro do Contrato.”



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO DAMIÃO

Quanto ao item acima:

- a) Foram confeccionados os relatórios supracitados ao longo dos anos da Concessão?
- b) Se sim, fornecer cópia do relatório dos serviços, bem como dos investimentos realizados, nos últimos 6 (seis) anos;
- c) Se não, justificar.

3- Quanto ao Convênio que trata da responsabilidade de funcionamento do CEA – Centro de Educação Ambiental: **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONVENIENTE – I** – “Manter a supervisão e controle das atividades do CEA, com a permanente fiscalização do cumprimento dos termos do Decreto N° 201, de 16 de setembro de 1999, e das disposições do presente Convênio.”

Quanto ao item acima:

- a) Há relatórios de supervisão e controle das atividades do CEA desde a Concessão até agora?
- b) Se sim, oferecer cópia;
- c) Se não, justificar.

4- Quanto ao Convênio que trata da responsabilidade de funcionamento do CEA: **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONVENIENTE – V** – “aprovar as programações de eventos/atividades no CEA, bem como indicar os recursos materiais e humanos a serem disponibilizados pelo **CONVENIADO** para a adequada consecução das metas e objetivos aprovados.”

Quanto ao item acima:

- a) Apresentar cópia do relatório ou outro documento que consubstancie o que está estabelecido no inciso V do presente Termo;

5 - Quanto ao Convênio que trata da responsabilidade de funcionamento do CEA: **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONVENIADO – I** - “manter em pleno funcionamento o CEA, sob a supervisão e controle da CONVENIENTE; II – arcar com todas as despesas de manutenção e operação do CEA, inclusive aquelas relativas a pessoal devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observados os valores estabelecidos na Cláusula Quarta; (...)VI – prestar contas da gestão do CEA ao CONVENIENTE, mediante relatórios mensais que deverão ser submetidos à aprovação da Secretaria de Meio Ambiente.”

Quanto aos itens acima:

- a) Quando foi iniciado o funcionamento o CEA?
- b) Em que período desde o início de funcionamento houve interrupção de suas atividades. Justificar;
- c) Listar o nome das pessoas e suas respectivas funções e as datas em que estiveram credenciadas pela Secretaria de Meio Ambiente para atuar no CEA, como previsto no inciso II da Cláusula Terceira do Convênio;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO DAMIÃO

d) Oferecer cópia de todos os relatórios mensais de contas da gestão do CEA como previsto no inciso VI da Cláusula Terceira do Convênio.

6 – Quanto ao Convênio que trata da responsabilidade de funcionamento do CEA: **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS** – Parágrafo Primeiro – “Constitui obrigação do CONVENIADO investir o valor equivalente a 1% (hum por cento) da receita bruta dos serviços particulares especiais executados, na educação ambiental, envolvendo divulgação, instrução, programação de eventos e outra atividades afins”; Parágrafo Segundo – “O CONVENIADO deverá aplicar um valor correspondente a 3% (três por cento) da arrecadação mensal com a TMRS para a cobertura das despesas com a operação e manutenção do CEA, incluindo pessoal, insumos, gastos com material de consumo, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações.”

Quanto aos itens acima:

- a) Oferecer relatório do investimento na educação ambiental anualmente desde a sua implantação;
- b) Informar qual o valor equivalente ao percentual de 1% (hum por cento) arrecadado anualmente, mês a mês nos últimos 6 (seis) anos;
- c) Apresentar relatório da aplicação dos 3% (três por cento) da arrecadação mensal com a TMRS, inclusive com pessoal nos últimos 6 (seis) anos;

7 – Quanto ao **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/1997**, assinado em 20 de dezembro de 2012 – **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONCESSIONÁRIA** ; “4.1 – Realizar dentro de 12 meses contados da assinatura deste Termo Aditivo a reconstrução das instalações do CEA – Centro de Educação Ambiental que foram destruídas pela catástrofe climática ocorrida em janeiro de 2011; 4.2 – Considerar e apoiar as atividades da EPGEA – Escola Municipal de Políticas Públicas – Gestão Ambiental que disporá de CNPJ próprio, como braço do CEA – Centro de Educação Ambiental; 4.3 – Investir em estudos e demais providências para a coleta dos resíduos eletroeletrônicos, ainda não contemplados no contrato original, que hoje se tornaram praticamente domésticos, como lâmpadas fluorescentes, computadores, tv’s, pilhas e baterias; 4.4 Investir em estudos par a celebração de consórcios com outros municípios em conformidade com a legislação federal atual; 4.5 – atuar, de forma efetiva e a partir de janeiro de 2014, na elaboração do GIPS Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, em conformidade com a legislação.”

Quanto aos itens acima:

- a) Quais foram as iniciativas dentro do estabelecido no Termo Aditivo de 20/12/12 (4.1) para a reconstrução do CEA, que deveria ter sido entregue em dezembro de 2013;
- b) Considerando o estabelecido no item 4.2, quais foram as ações de apoio da EPGEA – Escola Municipal de Políticas Públicas, como braço do CEA;
- c) Considerando o estabelecido no item 4.3, quais foram os investimentos em estudos realizados. Oferecer cópia;
- d) Considerando o estabelecido no item 4.4, quais foram os investimentos para a celebração de consórcios com outros municípios. Oferecer cópia;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO DAMIÃO

e) Considerando o estabelecido no item 4.5, quais foram as ações efetuadas. Oferecer cópia.

8 – Quanto ao **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/1997**, assinado em 01 de maio de 2013 – **CLÁUSULA QUARTA – DO CEA** – 4.1 – “A Concessionária fica obrigada a reconstruir as instalações do CEA – Centro de Educação Ambiental até dezembro de 2014(...)” - 4.2 – “A partir do faturamento referente a janeiro de 2014 as importâncias relativas à outorga da concessão (3% sobre os valores mensais recebidos provenientes da TMRS e 1% sobre os valores mensais recebidos junto do CEA diretamente e exclusivamente pela concedente, além de atividades correlatas a serem por esta eleitas com prioritárias, cabendo a concessionária, tão somente, depositar a importância correspondente em conta corrente a ser designada pela concedente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados após os respectivos recebimentos da concessionária junto à concedente e da concessionária junto aos respectivos clientes particulares.”

Quanto aos itens acima:

- a) Quanto ao estabelecido no item 4.1, no Termo Aditivo assinado em 01/05/13, as instalações do CEA foram reconstruídas no prazo previsto? Se não, por quê?
- b) Considerando a destruição das instalações do CEA em razão das chuvas de 2011, onde foram empregados os valores referentes ao ajustado no contrato e Convênio na ordem de 3% proveniente da TMRS e 1% sobre valores mensais de clientes particulares até dezembro de 2013? Oferecer cópia;
- c) Considerando o descrito no item 4.2, requer seja informado os valores depositados em conta corrente da Concedente a partir de janeiro de 2014 informando detalhadamente como foram aplicados;

9 – Quanto ao **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/1997**, assinado em 02 de setembro de 2014 – **CLÁUSULA SEGUNDA** – Das Alterações: (..) “o item 4.2 alterado para constar que as importâncias que correspondem a 3% sobre os valores mensais recebidos provenientes da TMRS e 1% sobre os valores recebidos junto a clientes particulares serão destinados a patrocinar a manutenção do CEA diretamente e exclusivamente pela contratada, além de atividades correlatas a serem eleitas pelo contratante como prioritária, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável.” 4.3: As despesas a serem realizadas pelo CEA dependerão de análise e aprovação da Comissão, constituída pela Secretaria de Finanças, Desenvolvimento, Planejamento e Gestão, pela Secretaria de Serviços Públicos e pela Secretaria de Governo através da Subsecretaria de Serviços Concedidos.”

Quanto aos itens acima:

- a) Considerando o descrito item 4.2, após o novo Termo Aditivo assinado em 02/09/14, quais foram as atividades desenvolvidas pelo CEA?
- b) Houve alguma atividade correlata eleita como prioritária pelo contratante? Se sim, descrever. Se não, justificar;
- c) oferecer cópia dos boletins e notas de despesas realizadas pelo CEA e avaliados pela Comissão constituída a partir do Termo Aditivo. Oferecer cópia.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO DAMIÃO

10 – Informar se o aterro sanitário municipal está em fase de saturação e se houve a desapropriação de outra área para a construção de novo aterro sanitário. Se sim, informar o local e oferecer cópia do Edital.

11- Considerando o novo **TERMO ADITIVO** assinado em 01 maio de 2013 que previa a reconstrução do CEA até dezembro de 2014, prazo outrora previsto em Termo Aditivo anterior para dezembro de 2013. Considerando que o CEA não foi reconstruído e que em novo Termo Aditivo assinado em 02 de setembro de 2014, a Concedente simplesmente abre mão dos Termos Contratuais, como consta no item 4.1, “que a Contratada fica obrigada a disponibilizar nas dependências da sede da empresa, local adequado para as instalações do CEA – Centro de Educação Ambiental(...)”.

Seja respondido:

- a) Quais as motivações da Contratante para não serem cumpridos os Termos Aditivos quanto ao CEA, assinados pela Contratada e suas implicações contratuais;
- b) Quais compensações foram exigidas pela Contratante/Concedente pelo não cumprimento do Termo Aditivo Contratual;
- c) Em que instalações de fato está funcionando o CEA, oferecendo o respectivo endereço;

12 – Por fim, solicito cópia das licenças ambientais necessárias para a atuação da Empresa.

Sem mais, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos, despeço-me cordialmente,

Cláudio Damião
Vereador-PT